

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO INTERNO SCGE Nº 5/2019

A **SECRETÁRIA DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos nº 47.667, de 1º de julho de 2019, e nº 48.094, de 14 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar as regras relativas ao teletrabalho no âmbito desta Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º. O art. 20 da Instrução de Serviço Interna SCGE nº 004/2018, de 05 de outubro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20. São requisitos para a autorização de atividades para o teletrabalho pelo Secretário da Controladoria Geral do Estado:

I

V- Compromisso de participar, quando convocado, como docente, de cursos promovidos pela Escola de Controle Interno ou como membro de Comissões, Conselhos e Grupos de Trabalho instituídos no âmbito do Poder Executivo, bem como de atendimento das demandas urgentes enviadas pelo Gabinete à unidade a qual está vinculado. (AC).”

Art. 2º. Esta Instrução de Serviço Interno entra em vigor na data de sua divulgação.

Recife, 21 de novembro de 2019.

Érika Gomes Lacet

Secretária da Controladoria-Geral do Estado



Documento assinado eletronicamente por **Erika Gomes Lacet**, em 21/11/2019, às 10:20, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4171487** e o código CRC **058A79AF**.

SECRETARIA DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Rua Santo Elias, 535, - Bairro Espinheiro, Recife/PE - CEP 52020-095, Telefone:
3183-0800